

**TERMO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2024
QUE ENTRE SI CELEBRAM AS ENTIDADES QUE
FORMAM AS PARCEIRAS QUE EXERCERÃO A
FUNÇÃO DE ENTIDADE GESTORA DO ANEXO I.1
DO ACORDO JUDICIAL DE BRUMADINHO E AS
INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA.**

A **CÁRITAS BRASILEIRA REGIONAL MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, reconhecida de utilidade pública pelo Governo Federal, pelo Decreto 61.155, de 14.08.1967, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 33.654.419/0008-92, com endereço na Rua Fornaciari, 129, Bairro Caiçara, Cep: 30.770-010, neste ato representada por seu Secretário **SAMUEL DA SILVA**, administrador, inscrito no CPF n.º 560.051.803-04; a **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS ATINGIDOS POR BARRAGENS (ANAB)**, inscrita no CNPJ n. 73.316.457/0001-83, com endereço à rua Espírito Santo, 164, 2º andar, Centro, Erechim-RS, CEP: 99.700 244, endereço eletrônico (*e-mail*) anab.minasgerais@gmail.com, representada por Maristela da Costa Leite, CPF n. 082.925.369-65, endereço eletrônico (*e-mail*) costa-maristela@hotmail.com; o **INSTITUTO CONEXÕES SUSTENTÁVEIS (CONEXUS)**, CNPJ n. 10.980.503/0002-05, com endereço na Av Rio Branco 131, sala 203, CEP: 20040006 – Rio de Janeiro/RJ, contato@conexsus.org, representado por **BARBARA BRAKARZ**, diretora executiva, CPF - 107.219.997-19, barbara.brakarz@conexsus.org e **CÍNTIA CANDIDO RIBEIRO ANDRADE**, diretora de administração, CPF - 044.692.716-32, cintia.andrade@conexsus.org; o **INSTITUTO E-DINHEIRO BRASIL**, CNPJ n. 21.590.044/0001-99, com endereço à Av. Val Paraíso, n. 620, Conjunto Palmeiras – Fortaleza - CE, endereço eletrônico (*e-mail*) edinheiro@dinheirobrasil.org, representado por Jaqueline Silva Dutra, CPF n. 631.981.432-34, doravante denominadas de “**PARCEIRAS**”; a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (DPMG)**, representada pelos defensores Públicos Carolina Morishita Mota Ferreira e Bráulio Santos Rabelo de Araújo, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS (MPMG)**, representado pelos promotora de Justiça Shirley Machado de Oliveira e Leonardo Castro Maia, o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)** representado pelo procurador da República Carlos Bruno Ferreira da Silva, doravante denominados **INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA**, todos em conjunto, denominados **PARTÍCIPES**, celebram o presente **Termo**, sujeitando-se integralmente ao Edital de Seleção Pública e Termo de Referência publicado em 11 de outubro de 2022, às legislações vigentes e aos seus Regulamentos Internos próprios, bem como aos acordos e decisões do Processo judicial n.º 5010709-36.2019.8.13.0024 e 5059535-25.2021.813.0024, em curso perante a 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte, no que couber, e às cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **Termo** a cooperação entre os partícipes, visando a atuação das **PARCEIRAS** como auxiliar do **JUÍZO** para, garantida a participação ampla e informada da população atingida, elaborar e propor, para os fins da Cláusula 5.1 do Acordo Judicial de Reparação Integral, no prazo de 90 dias, nos moldes do item 6.1 do Termo de Referência anexo ao Edital de

DS
BB
CA

Seleção Pública publicado em 11 de outubro de 2022, a **PROPOSTA DEFINITIVA** para o gerenciamento de recursos do “Anexo I.1 - Projetos de Demandas das Comunidades Atingidas do Programa de Reparação Socioeconômica da bacia do rio Paraopeba”, previstos na cláusula 4.4.1 do Acordo Judicial para a Reparação Integral Relativa ao Rompimento das barragens B-I, B-IV e B-IVA, da mina Córrego do Feijão (Autos de n. 5010709-36.2019.8.13.0024, n. 5026408-67.2019.8.13.0024, n. 5044954-73.2019.8.13.0024 e n. 5087481-40.2019.8.13.0024).

1.2. A proposta definitiva observará os termos da proposta básica, inclusive financeira, permitida, quanto a esta, a atualização do valor, nos termos da cláusula 4.6 do Acordo Judicial de Reparação Integral.

1.3. Será assegurada a participação distinta de coletividades especialmente vulnerabilizadas, dentre as quais os familiares de vítimas fatais, mulheres e PCTs.

1.4. A **CÁRITAS** é a pessoa jurídica líder da parceria realizada com as demais pessoas jurídicas integrantes da proposta, quais sejam: Associação Nacional dos Atingidos por Barragens (ANAB), Instituto E-dinheiro Brasil, e Instituto Conexões Sustentáveis (Conexsus), em conjunto, denominadas **PARCEIRAS**. Há responsabilidade solidária entre as parceiras.

1.5. As **PARCEIRAS** formam a Entidade Gestora e se responsabilizarão, solidariamente, perante o **JUÍZO** e às **INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA** pelo cumprimento do objeto deste **Termo**, devendo promover, após aprovação da **PROPOSTA DEFINITIVA**, a constituição e registro de consórcio formado pelas **PARCEIRAS**.

1.6. As **PARCEIRAS** definirão funções e papéis específicos, após aprovação da proposta definitiva, considerando o conjunto de atividades nela definida .

1.7. Para alcançar o objeto ora pactuado, as **PARCEIRAS** cumprirão o **PLANO DE AÇÃO** (Anexo único), parte integrante deste **Termo**, contendo identificação do objeto a ser executado, produtos a serem elaborados, etapas de execução, previsão de início e fim da execução do objeto, documentos metodológicos a serem divulgados e respectivas datas, relatório final, bem como a entrega da **PROPOSTA DEFINITIVA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS COMPROMISSOS DAS PARCEIRAS

2.1. Executar as atividades de suas responsabilidades, previstas no **PLANO DE AÇÃO**, de modo diligente e eficiente, com rigorosa observância dos padrões tecnológicos vigentes e prazos fixados, além da observância irrestrita das regras contidas no Termo de Referência anexo ao Edital de Seleção Pública publicado em 11 de outubro de 2022, ressalvadas as hipóteses legais de motivos de força maior ou fato de terceiro, bem como o disposto nesta cláusula segunda.

DS
BB
CA

2.2. Na construção da **PROPOSTA DEFINITIVA**, as **PARCEIRAS** deverão observar as orientações das **INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA**, e a proposta financeira apresentada na proposta

básica vencedora, bem como observar a participação direta das pessoas atingidas que poderão contar com o apoio das respectivas assessorias técnicas independentes (ATIs). As **PARCEIRAS** poderão contratar empregados na forma de suas regras internas, sendo permitida apenas a contratação de pessoas atingidas para atividades meio, vedada a contratação de pessoas em situação que configure conflito de interesses, incluindo pessoas ligadas à sociedade empresária causadora dos danos.

2.3. As informações relativas à execução do **PLANO DE AÇÃO** deverão estar disponíveis no *site* da parceira líder (transparência ativa), sem prejuízo de as pessoas atingidas, o **JUÍZO** e as **INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA**, solicitarem outras informações (transparência passiva), cuja resposta será dada no prazo de 5 dias úteis, ressalvada a possibilidade de o **JUÍZO** e as **INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA** determinarem, em casos justificados, o envio de informações em prazo diverso.

2.4. Executar as funções detalhadas no **PLANO DE AÇÃO**, conforme cronograma de execução nele previsto.

2.5. Permitir ao **JUÍZO** e às **INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA** o acompanhamento da execução de todas as fases do **PLANO DE AÇÃO**, em conformidade com a previsão de formato e prazo de entregas nele previstas.

2.6. Propor e apresentar para deliberação das **INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA**, e se for o caso, do **JUÍZO**, soluções para desafios ou problemas encontrados no decorrer da execução do **PLANO DE AÇÃO**, garantida a informação às pessoas atingidas.

2.7. Propor e apresentar para deliberação das **INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA**, e se for o caso, do **JUÍZO**, eventual alteração de escopos ou atividades contidas no **PLANO DE AÇÃO**.

2.8. Fazer o alinhamento operacional do **PLANO DE AÇÃO** com as **INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA**.

2.9. Avaliar, com as **INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA**, quais procedimentos e atividades têm caráter sigiloso, estabelecendo procedimentos compatíveis com tal caráter.

2.10. Zelar pelo sigilo dos dados das pessoas atingidas e demais envolvidas, em conformidade com a Lei 13.709/2018 (LGPD), no que aplicável.

2.11. Realizar contratações necessárias à execução do objeto do presente **Termo**, observando suas práticas e regramentos internos.

2.12. Responsabilizar-se pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outros encargos porventura devidos em decorrência do presente **Termo**.

DS
BB

CA

2.13. Prestar contas, sem prejuízo da auditoria, às **INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA** e ao **JUÍZO**, dos recursos ao final da execução do **PLANO DE AÇÃO**, mediante apresentação de relatórios da execução financeira e contábil, bem como o desenvolvimento de ferramentas de transparência da informação, acessíveis aos receptores, no prazo de 2 meses a contar da entrega da **PROPOSTA DEFINITIVA**.

2.14. Atender, mediante solicitação das **INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA**, e se for o caso, do **JUÍZO**, a outras demandas pertinentes à boa execução e gestão do programa.

2.14.1. Demandas adicionais às previstas no **PLANO DE AÇÃO**, que demandem alteração financeira, de pessoal ou de tempo, deverão ser objeto de acordo, através de TERMO ADITIVO, com definição complementar de prazos e recursos financeiros.

2.15. Administrar pessoal, gerenciar suprimentos e logística, gerenciar recursos e transações financeiras, gerenciar tecnologia da informação pertinentes ao **PLANO DE AÇÃO**.

2.16. As **PARCEIRAS** deverão buscar o alinhamento de cronogramas e funções com as ATIs para as funções compartilhadas ou interdependentes. Eventuais ajustes, conflitos e divergências, envolvendo as **PARCEIRAS** com as pessoas atingidas e/ou ATIs deverão ser dirimidos preferencialmente por meio da busca de consenso, ouvidas as **INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA**.

2.17. As **PARCEIRAS** deverão zelar para garantir que a construção da proposta definitiva sejam respeitadas as condições homologadas pelo juízo, quais sejam:

(i) a impossibilidade de contratação das ATIs para execução de projetos no âmbito do Anexo I.1, tendo em vista o potencial conflito de interesses inerente entre as atividades de assessoramento técnico às comunidades atingidas (já previstas), e a execução de projetos;

(ii) a não duplicidade de tarefas e, conseqüentemente, de custeio, uma vez que já existe previsão, em planos de trabalho, da atuação das ATIs no âmbito do Anexo I.1;

(iii) a simplificação do sistema de participação das pessoas atingidas; e

(iv) a impossibilidade de se prever de antemão a representação de movimentos sociais e/ou organizações da sociedade civil específicos nos Conselhos Deliberativos Regionais (CDRs) ou outras instâncias deliberativas (previstas ou a serem constituídas) - sendo necessário que o espaço seja parte também da discussão com pessoas atingidas na construção da proposta definitiva e que participem de eleições para compor esses espaços em iguais condições em relação aos demais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS DAS INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA:

3.1. Fornecer às **PARCEIRAS** as informações técnicas de seu conhecimento e demais elementos necessários à execução do **PLANO DE AÇÃO**, bem como solicitar informações, elementos e dados aos demais demais atores do processo de reparação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DS
BB
CA

3.2. Tratar e solucionar com as **PARCEIRAS** eventuais questões surgidas durante a execução do **PLANO DE AÇÃO**, envidando esforços para não prejudicar o prazo final de 90 (noventa) dias.

3.3. As **INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA** fiscalizarão o termo de compromisso celebrado com as ATIs, bem como o cumprimento dos planos de trabalho destas, em especial em relação ao apoio às atividades das **PARCEIRAS**, observado o 2.16.

3.4. Fazer o alinhamento operacional do **PLANO DE AÇÃO** com as **PARCEIRAS**.

3.5. Receber a prestação de contas do recurso recebido, mediante relatórios da execução financeira e respectivos relatórios da auditoria.

3.6. Avaliar os produtos e relatório final do **PLANO DE AÇÃO**, conforme cronograma.

3.7. Autorizar a utilização do valor de 1.000.000,00 (um milhão de reais) previsto no item 6.1 do Termo de Referência, e seus rendimentos desde o depósito, como forma de subsidiar a elaboração da **PROPOSTA DEFINITIVA** de forma participativa.

3.8. As **INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA**, na qualidade de fiscais da execução do objeto deste **Termo**, e no cumprimento e limites de suas funções institucionais, têm garantido o acesso, sem ônus, aos documentos e produtos finalizados pelas **PARCEIRAS** ou àqueles necessários aos alinhamentos e soluções de questões surgidas durante a execução do **Termo**, assegurando sua divulgação apenas nas datas ou etapas previstas no **PLANO DE AÇÃO**, ressalvados aqueles que estejam protegidos pela privacidade ou pela proteção relativa a direitos autorais.

3.9. As **INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA**, na qualidade de fiscais da execução do objeto deste **Termo**, e no cumprimento e limites de suas funções institucionais, têm garantido acesso, sem ônus, a qualquer ação que diga respeito ao cumprimento do objeto do presente **Termo** pelas **PARCEIRAS**.

3.10. Intermediar e articular as relações e tarefas conjuntas entre a **PARCEIRAS** e as ATIs, exercendo papel de comando com ambas as partes quando necessário.

3.11. Intermediar e apoiar a articulação das relações, pedidos de dados ou informações e eventuais questões surgidas com demais atores do processo de reparação, especialmente em relação aos cronogramas de execução das demais medidas e programas de reparação, nos casos em que sejam necessários para a melhor consecução dos objetivos previstos neste **Termo** ou para assegurar os direitos das pessoas atingidas.

3.12. Apoiar a articulação, o atendimento aos Protocolos de Consulta Livre Prévia e Informada nos casos em que já estiverem elaborados e a garantia de efetivação de direitos dos Povos e Comunidades Tradicionais, conforme autoidentificação, independentemente do reconhecimento

DS
BB
CA

legal, administrativo ou da existência dos PCLPI, atuando inclusive para adequar prazos, metas e entregas aos direitos dos PCTs.

3.13. Responder aos questionamentos das pessoas atingidas e publicar comunicados sobre suas decisões ou assuntos relacionados às suas funções, obrigações e decisões na execução deste Termo.

3.14. Informar à **PARCEIRAS** sobre manifestações ou pedidos das pessoas ou comunidades atingidas, bem como demais atores institucionais, no que tange à execução deste Termo.

3.15. Chamar as **PARCEIRAS** para participarem de reuniões ou diálogos externos quando disserem respeito às suas obrigações ou à execução deste **Termo**.

3.16. Analisar se a **PROPOSTA DEFINITIVA** apresentada encontra-se em conformidade com o Termo de Referência em até 30 (trinta) dias após o seu recebimento, fornecendo condições de prazo e recurso para eventuais alterações que exijam participação das pessoas atingidas.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS E SALDOS REMANESCENTES E DO USO E DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO:

4.1. Os bens e equipamentos adquiridos especificamente para a execução do **PLANO DE AÇÃO** serão, por ocasião de sua conclusão, destinados à execução da **PROPOSTA DEFINITIVA**, ou outra destinação que lhes derem as **INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA** - assegurada a participação das pessoas atingidas - e/ou **JUÍZO**.

4.2. Eventuais saldos financeiros não utilizados na execução do **PLANO DE AÇÃO**, apurados ao término da execução deste **Termo**, serão destinados à execução da **PROPOSTA DEFINITIVA** ou para eventual o ressarcimento dos valores gastos e empenhados pelas **PARCEIRAS** no período entre a homologação da Seleção Pública e o início da execução deste **Termo**, desde comprovado o gasto e o respectivo produto.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO SIGILO E DA DIVULGAÇÃO:

5.1. Aplicam-se às informações e dados decorrentes ou necessários para a execução do objeto deste Termo as disposições legais existentes sobre as hipóteses de sigilo, além da observância da Lei n. 13.709/2018 (LGPD), no que for aplicável.

5.2. Em relação às informações e dados sobre os quais não recaia nenhuma hipótese de sigilo legal ou documentos não finalizados, atas de registro ou dados, documentos e informações que digam respeito às deliberações ou obrigações das próprias **INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA**, as **PARCEIRAS** farão a divulgação e publicação, na forma prevista no **PLANO DE AÇÃO**.

DS
BB

CA

5.3. As informações e dados que sejam tratadas pelas **INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA** e pelo **JUÍZO** serão disponibilizadas pelos mecanismos legais já existentes e aplicáveis ao poder público.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

6.1. Para execução das atividades do **PLANO DE AÇÃO**, as **INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA** autorizam a utilização do valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), e seus rendimentos desde o depósito, já depositados em conta de titularidade da **CÁRITAS**.

6.2. O recurso previsto nesta cláusula será deduzido do valor global do Anexo I.1 do Acordo Judicial, sem impactar no valor de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) destinados à execução da **PROPOSTA DEFINITIVA**.

6.3. Os recursos serão aplicados exclusivamente para a execução do **PLANO DE AÇÃO**, vedada qualquer outra destinação, exceto para aplicações financeiras.

6.4. Os recursos mantidos na conta indicada pela **CÁRITAS** poderão ser investidos única e exclusivamente em aplicações de renda fixa conservadoras, com liquidez diária, sendo que eventuais rendimentos poderão ser utilizados na execução de atividades previstas no **PLANO DE AÇÃO**, mediante prévia justificativa da **CÁRITAS**, que deverá ser aprovada pelas **INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA** e pelo **JUÍZO**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUDITORIA:

7.1. A auditoria financeira e contábil deverá ser realizada em até 06 (seis) meses após a entrega da **PROPOSTA DEFINITIVA**.

7.2. A sociedade empresária de auditoria será indicada pelas **INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA**, que deverá adotar procedimento de seleção específico, considerando técnica e preço.

7.3. A auditoria financeira seguirá o previsto na cláusula 6.1.2 do Acordo Judicial, sem impactar no valor de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) destinados à execução da **PROPOSTA DEFINITIVA**.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O presente **Termo** vigorará desde a sua assinatura até a execução completa de seu objeto, podendo ser prorrogado por acordo entre os partícipes, por meio de termo aditivo. O presente **Termo** tem, desde a sua celebração, força de título executivo extrajudicial, e, sendo homologado pelo Órgão Jurisdicional, ao qual será submetido, constituirá título executivo judicial, conforme art. 515, inc. III, do CPC.

DS
BB

CA

8.2. As **PARCEIRAS** terão o prazo de 90 (noventa) dias para a execução do **PLANO DE AÇÃO** e respectiva entrega da **PROPOSTA DEFINITIVA**, dia 04 de março de 2024.

8.3. Os partícipes deverão comunicar formalmente o interesse em prorrogar o **Termo** com antecedência de, no mínimo, 10 (dez) dias.

8.4. Deverá ser enviada aos partícipes, cópia do relatório técnico final, até 02 (dois) meses contados da entrega da **PROPOSTA DEFINITIVA**, além dos relatórios previstos no **PLANO DE AÇÃO**.

9. CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA EXTINÇÃO

9.1. O presente instrumento poderá ser denunciado pelos partícipes a qualquer tempo, desde que haja comunicação formal, com antecedência de 30 (trinta) dias, ou rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, garantido o direito de defesa.

9.2. Nas hipóteses previstas na cláusula 9.1 será assegurado, ao menos, 7 (sete) dias úteis para apresentação de defesa e a realização de, ao menos, uma reunião para busca de soluções consensuais e mais 7 (sete) dias úteis para decisão, sendo suspensos os prazos do **PLANO DE AÇÃO** durante o procedimento.

9.3. A denúncia prevista no item anterior dar-se-á sem quaisquer ônus para os partícipes e sem devolução dos valores que já tenham sido executados ou irreversivelmente empenhados até a data da denúncia, devendo ser devolvidos ao **JUÍZO**, em conta bancária por ele determinada, os valores não executados.

9.4. Em qualquer caso de denúncia, as **PARCEIRAS** permanecerão responsáveis, solidariamente, pelas atividades pelo prazo necessário à transição para uma nova executora, considerando como máximo o período de 30 (trinta) dias após o término do prazo referido no item 9.1, sendo mantido o custeio das **PARCEIRAS** até a efetiva transição.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA ÉTICA E DA INTEGRIDADE

10.1. Os partícipes declaram que estão cientes, conhecem, entendem e cumprem os termos das leis anticorrupção nacionais e estrangeiras, em especial, mas sem se limitar, a Lei Federal no 12.846, de 01 de agosto de 2013, seu Decreto regulamentador no 8.420, de 18 de março de 2015 e a Lei Federal no 9.613, de 3 de março de 1998, bem como quaisquer outras leis e regulamentações aplicáveis e em vigor relacionadas ao combate de práticas de suborno, corrupção e lavagem de dinheiro (“Leis Anticorrupção”), comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Leis.

DS
BB

CA

10.2. Ajustam os partícipes que as atividades referentes ao instrumento ora celebrado deverão ser conduzidas de forma ética, obedecendo aos mais estritos e rigorosos princípios de integridade e

boa-fé na condução das atividades, bem como que adotarão as melhores práticas de monitoramento e verificação para o cumprimento das Leis Anticorrupção.

10.3. Os partícipes declaram que possuem normas éticas próprias e comprometem-se a observá-las e cumpri-las, bem como a dar ciência delas aos seus dirigentes, empregados, prepostos e/ou contratados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Quaisquer alterações deste **Termo**, com exceção do seu objeto, somente serão válidas se formalizadas por meio de termo aditivo em que participem os mesmos contratantes.

11.2. As comunicações relativas a este **Termo** serão feitas por *e-mail*, observando-se os *e-mails* institucionais da Diretoria Colegiada da Cáritas.

11.3. Aplica-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para as hipóteses de compromissos e solicitações que não tiverem prazo especificado diversamente.

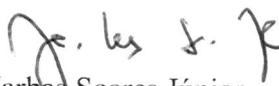
12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

12.1. Caberá a qualquer um dos **COMPROMITENTES** proceder à publicação de extrato do presente Termo de Colaboração Técnica na Imprensa Oficial, na forma do art. 38 da Lei nº 13.019/2014.

O presente Termo de Colaboração Técnica é firmado em 4 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Belo Horizonte, 04 de março de 2024.

Pelo MPMG:


Jarbas Soares Júnior
Procurador-Geral de Justiça


Shirley Machado de Oliveira
Promotora de Justiça

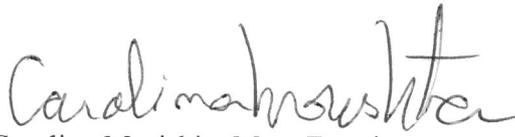

Leonardo Castro Maia
Promotor de Justiça

Pelo MPF:



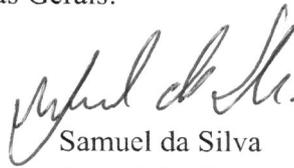
Carlos Bruno Ferreira da Silva
Procurador da República

Pela DPMG:



Carolina Morishita Mota Ferreira
Defensora Pública

Pela Cáritas Brasileira Regional Minas Gerais:



Samuel da Silva
Secretário-Geral

Pela Associação Nacional Dos Atingidos Por Barragens (Anab):

ASSOCIACAO NACIONAL DOS ATINGIDOS POR BARRAGENS:73316457000183
000183

Assinado de forma digital por ASSOCIACAO NACIONAL DOS ATINGIDOS POR BARRAGENS:73316457000183
Dados: 2024.03.04 15:01:55 -03'00'

Maristela da Costa Leite
Presidente

Pelo Instituto Conexões Sustentáveis (Conexus):

DocuSigned by:

C88D3E38566242B...

Barbara Brakarz



Cíntia Andrade

Pelo Instituto E-Dinheiro Brasil:

JAQUELINE SILVA
DUTRA:6319814233
4

Assinado de forma digital por JAQUELINE SILVA
DUTRA:63198142334
Dados: 2024.03.04 08:50:32 -03'00'

TESTEMUNHAS:

Nome: José Ovídio Barros de Almeida
CPF: 123.602.508-41

Nome:
CPF:

Certificate Of Completion

Envelope Id: E553CB16C27D4E8080EEC6FE8D890C32
 Subject: Complete com a DocuSign: Termo de Colaboração Técnica Parceiras.pdf
 Source Envelope:
 Document Pages: 10 Signatures: 1
 Certificate Pages: 4 Initials: 8
 AutoNav: Enabled
 Enveloped Stamping: Enabled
 Time Zone: (UTC-08:00) Pacific Time (US & Canada)

Status: Sent

Envelope Originator:
 Fabiola
 AV ROMULO MAIORANA, 2093 - SALA 02
 Belem, PA 66.093-605
 financeiro.fundoconexsus@conexsus.org
 IP Address: 189.29.151.221

Record Tracking

Status: Original
 3/4/2024 6:18:26 AM

Holder: Fabiola
 financeiro.fundoconexsus@conexsus.org

Location: DocuSign

Signer Events

Barbara Brakarz
 barbara.brakarz@conexsus.org
 Security Level: Email, Account Authentication
 (None)

Signature

DocuSigned by:

 C88D3E38566242B

Signature Adoption: Pre-selected Style
 Using IP Address: 189.114.58.130

Timestamp

Sent: 3/4/2024 6:25:25 AM
 Viewed: 3/4/2024 6:44:09 AM
 Signed: 3/4/2024 6:50:48 AM

Electronic Record and Signature Disclosure:
 Accepted: 10/20/2023 9:52:04 AM
 ID: 50b59fb2-40d1-4ff6-8017-f239539469b2

Cintia Andrade
 cintia.andrade@conexsus.org
 Security Level: Email, Account Authentication
 (None)

Electronic Record and Signature Disclosure:
 Not Offered via DocuSign

Sent: 3/4/2024 6:25:24 AM

In Person Signer Events	Signature	Timestamp
Editor Delivery Events	Status	Timestamp
Agent Delivery Events	Status	Timestamp
Intermediary Delivery Events	Status	Timestamp
Certified Delivery Events	Status	Timestamp
Carbon Copy Events	Status	Timestamp
Witness Events	Signature	Timestamp
Notary Events	Signature	Timestamp
Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	3/4/2024 6:25:26 AM
Payment Events	Status	Timestamps
Electronic Record and Signature Disclosure		

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact INSTITUTO CONEXOES SUSTENTAVEIS:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To advise INSTITUTO CONEXOES SUSTENTAVEIS of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at conexo@conexo.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from INSTITUTO CONEXOES SUSTENTAVEIS

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to conexo@conexo.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number.

To withdraw your consent with INSTITUTO CONEXOES SUSTENTAVEIS

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. . .

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify INSTITUTO CONEXOES SUSTENTAVEIS as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by INSTITUTO CONEXOES SUSTENTAVEIS during the course of your relationship with INSTITUTO CONEXOES SUSTENTAVEIS.